



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025.

(REPUBLICADO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL E1 COM 30 CANAIS E 50 RAMAIS COMUTADA – STFC, COM FORNECIMENTO DE TRONCOS DIGITAIS PARA VOZ PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO SUL COMPREENDENDO DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL) PARA LIGAÇÕES LOCAL, LDN (LONGA DISTÂNCIA NACIONAL), E LIGAÇÕES PARA CELULAR, BEM COMO ASSINATURA MENSAL PARA ACESSO DIGITAL DE VOZ – FEIXE / LINK E1, ASSINATURA MENSAL PARA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (DISCAGEM DIRETA RAMAL) E ASSINATURA MENSAL BÁSICA PARA LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS (LINHAS NR) E SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS COM ATENDIMENTO ININTERRUPTO, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DIA, NOS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.535,84 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 26/09/2025, às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.**

Torna-se público que o **CISTRISUL**, através da Presidente do CISTRISUL com endereço à Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135, Sala 02, Boa Vista - *Uberaba* / MG – CEP: 38.017-250, por meio do setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO TRIANGULO SUL - CISTRISUL e Equipe de Apoio, legalmente designados por portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de telefonia fixa digital E1 com 30 canais e 50 ramais comutada – STFC, com fornecimento de Troncos Digitais para voz para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Macrorregião de Saúde Triângulo Sul compreendendo DDR (discagem direta a ramal) para ligações Local, LDN (Longa distância Nacional), e Ligações para Celular, bem como assinatura mensal para acesso digital de voz – feixe / Link E1, assinatura mensal para faixa de numeração DDR (discagem direta ramal) e assinatura mensal básica para linhas diretas não residenciais (Linhas NR) e suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos com atendimento ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana; relacionados e especificados no Anexo I deste edital.

2.2 Para atendimento aos municípios pertencentes ao Triângulo Sul:

1. Araxá	2. Campos Altos	3. Ibiá
4. Pedrinópolis	5. Perdizes	6. Pratinha
7. Santa Juliana	8. Tapira	9. Carneirinho
10. Comendador Gomes	11. Fronteira	12. Frutal
13. Itapagipe	14. Iturama	15. Limeira do Oeste
16. Pirajuba	17. Planura	18. São Francisco de Sales
19. União de Minas	20. Água Comprida	21. Campo Florido
22. Conceição das Alagoas	23. Conquista	24. Delta
25. Sacramento	26. Uberaba	27. Veríssimo

2.3 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos produtos/peças constantes do Sistema www.licitanet.com.br e presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

2.4 - Licitação do tipo menor preço global.

3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Executiva;

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.licitanet.com.br , no site www.amvale.org.br

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.licitanet.com.br, bem como a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cistrisullicitacao@gmail.com, dirigidas a(o) Pregoeira(o), que deverá decidir sobre a petição.

4.4 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.4.1 - Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

4.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, para conhecimento de todos os interessados.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à Licitanet, no site: www.licitanet.com.br.

5.3 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

5.4 - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.4.1 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.5 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.6 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.6.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.6.3 - Quaisquer servidores vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5.6.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

5.6.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Consórcio há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

5.6.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.6.6.1 - não se refira à integralidade do objeto;

5.6.6.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

6- CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet.

6.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Licitanet, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Licitanet, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.

6.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades

previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

7.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto neste item, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à www.licitanet.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitanet, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da empresa.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

7.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.12.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.12.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133.;

d) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou www.licitanet.com.br.

PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 - A Proposta Comercial, contemplando - conforme especificações constantes no Anexo I - os itens, quantidades, unidades, os produtos e suas marcas, valores unitários e totais, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas.

8.1.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitários e totais da proposta.

8.1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.4 - Deverá ser observado o **preço de referência** constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.

8.2 - Ser declarada expressamente que os percentuais contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral deste edital e seus Anexos;

8.2.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.3 - No preço unitário estão incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3.1 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.

8.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.9.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.10 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.11 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.12 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço lote, **DEVERÁ** encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), por email: cistrisullicitacao@gmail.com, em até 3 (três) horas após o

encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL e PROSPECTOS** (quando solicitado).

8.12.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.12.1.1 - Descrição completa do objeto (marca) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

8.13 - Produtos fabricação própria colocar a marca da empresa no campo marca.

8.13.1 - Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral;

8.13.2 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.14 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.14.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.14.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.14.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Consórcio.

8.14.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.15 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.16 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.17 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.18 - O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.19 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.20 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

8.21 - DOS PREÇOS

8.21.1 - A empresa participante deverá indicar o menor preço por item, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessários à efetivação do fornecimento do objeto do Edital.

8.21.2 - O lance será sobre o menor preço global.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.

9.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto na Lei 14.133.

9.2.3.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.3.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3.3 - tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

9.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

9.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.licitanet.com.br opção “Acessar Sistema”.

10.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.5 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.6 - O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.7 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

- 10.8 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 10.10 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 10.10.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 10.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.11.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 10.11.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 10.11.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.2.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 10.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 10.11.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 10.12 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de benefício instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.
- 10.13 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.
- 10.14 - **Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.**
- 10.15 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 10.16 - O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;
- 10.17 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.
- 10.17.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;
- 10.17.2 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;
- 10.17.3 - Sendo aceitável a oferta de maior percentual, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:
- 10.18 - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Caso a documentação não seja vinculada na plataforma, será dado prazo de no máximo 4 (quatro) horas para envio no e-mail cistrisullicitacao@gmail.com
- 10.18.1 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 10.19 a Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.2.2 empresas brasileiras;

11.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 4h00 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pel(o)a Pregoeira(o) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 - A(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

13.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 13.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 13.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL:

- 13.1.7.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 13.1.7.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 13.1.7.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- 13.1.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 13.1.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 13.1.7.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.1.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.1.8.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

13.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 13.2.1 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente
- 13.2.2 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo III;
- 13.2.3 - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo Anexo IV;
- 13.2.4 - Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo V;
- 13.2.5 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público,

conforme Anexo VI;

13.2.6 - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor, conforme Anexo VII;

13.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

13.3.2 - O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.

b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.

c) Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades fornecidas.

d) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados.

e) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.

f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

13.3.3 - Apresentar certificado de concessão/autorização emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviço telefônico comutado – STFC.

13.3.4 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

13.3.5 - As exigências acima se justificam pela necessidade de garantir a aptidão e experiência do futuro contratado de forma a entregar o quantitativo estabelecido.

13.4 - O objeto social descrito no ato constitutivo deste item, deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

13.5 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa.

13.6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela(o) Pregoeira (o), ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.6.1 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento **original em 2 (dois) dias**, com vistas à confirmação da autenticidade.

13.6.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

13.6.3 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

13.7 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

13.7.1 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

13.7.2 - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

13.7.3 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.7.4 - O licitante que ofertar o maior desconto e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação;

13.8 - As ME e EPP deverão apresentar **toda** a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

13.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

13.9.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

13.9.2.1- A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.9.3 - Nota Explicativa: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for à empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

13.9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;

13.10 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

13.11 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do processo, sendo-lhe adjudicado o objeto;

13.12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13.13.1- Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

13.13.2 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

14.1.2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

14.1.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.licitanet.com.br, em campo específico.

14.1.4 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.1.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 14.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

14.2.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

14.2.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

14.2.3 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

14.2.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.3 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

14.3.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.3.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

14.3.3 - O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

14.4 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

14.5 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.licitanet.com.br, em campo específico.

14.6 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.licitanet.com.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretaria Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.2 - Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

17.3 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

17.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, o **CONSÓRCIO** exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

17.6 - O exercício, pelo Consórcio, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.7 - O fiscal do contrato, designado pela Secretaria terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da **CONTRATADA**, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da **CONTRATADA** a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

17.8 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

17.9 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo

com o Contrato.

17.10 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Consórcio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

17.11 – O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

17.12 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

17.13 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

17.14 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

17.15 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

18 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 - Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

18.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

18.3 - Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

18.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Consórcio, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

18.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

18.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

18.7 - Fornecer informações à Administração, sempre que lhes forem solicitadas;

18.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

18.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

18.10 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

18.11 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

19 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto/serviços em desacordo com as especificações;

19.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

19.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no

contrato;

19.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

19.5 - Realizar o pagamento dos materiais/serviços, nos termos do contrato.

19.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

19.7 - A Secretária solicitante deste procedimento é o responsável pela gestão e indicação do fiscal do contrato ou instrumento equivalente oriundo deste Processo de Licitação.

20 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1 – O serviços deverão ser executados conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

21.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

21.2 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

21.3 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato.

21.4 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

21.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

21.6 – O Consórcio reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

21.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo.

21.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

21.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

21.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos serviços e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretária solicitante.

22.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

22.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

22.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio.

22.5 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 22.10.302.0004.3.3.90.39.00.00 Outros

Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica 01.0632.000.000 – transferências do Estado referente a Convênios e outros repasses vinculados;

22.10.302.0004.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica 01.0632.000.000 – transferências de Municípios;

22.10.302.0004.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica 01.0632.000.000 –recursos não vinculados a impostos;

24 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas na lei 14.133/21.

24.2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas na lei 14.133.

24.3 - Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s).

24.4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

24.5 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

24.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

25 - DAS MULTAS E SANÇÕES

25.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

25.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

25.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes dos constantes no Anexo I deste Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

25.3 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

25.3.1 - Advertência por escrito;

25.3.2 - Multa, nos seguintes termos:

25.3.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

25.3.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

25.3.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

25.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

25.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

25.4 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

25.4.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou

instrumento equivalente;

25.4.2 - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

25.4.3 - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

25.4.4 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

25.4.5 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

25.4.6 - Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

25.5 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções

25.6 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

25.7 - As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

25.7.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

25.7.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

25.7.3 - Não manter a proposta;

25.7.4 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

25.7.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.7.6 - Cometer fraude fiscal;

25.7.7 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

25.7.8 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

26.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

26.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.4.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

26.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

26.7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

26.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

26.8 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

26.9 - As decisões do Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site www.licitanet.com.br,

26.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.12 - O comunicado de abertura de licitação, bem como o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.licitanet.com.br.

26.13 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

26.14 - Integram o presente Edital:

Anexo I - termo de referência e ETP;

Anexo II – proposta comercial;

Anexo III - modelo da declaração ref. ao emprego p/ menores de idade;

Anexo IV - modelo da declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP); Anexo V - modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI - declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo VII - declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público. Anexo VIII - modelo da indicação do representante legal com dados da empresa;

Anexo IX – minuta do contrato.

26.15 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

26.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Uberaba/MG, 09 de setembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PRESIDENTE CISTRISUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 14/2025.

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de telefonia fixa digital E1 com 30 canais e 50 ramais comutada – STFC, com fornecimento de Troncos Digitais para voz para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Macrorregião do Triângulo Sul compreendendo DDR (discagem direta a ramal) para ligações Local, LDN (Longa distância Nacional), e Ligações para Celular, bem como assinatura mensal para acesso digital de voz – feixe / Link E1, assinatura mensal para faixa de numeração DDR (discagem direta ramal) e assinatura mensal básica para linhas diretas não residenciais (Linhas NR) e suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos com atendimento ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana.

1.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras, parte integrante e inseparável deste Termo.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Vr Médio unitário	Valor Médio mensal	Valor Médio anual
01	Serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade DIGITRONCO SIP internet para 50 canais; tráfego ilimitado para ligações locais, fixo fixo e fixo móvel, ligações interurbanas para qualquer fixo móvel, ligações interurbanas para qualquer operadora fixo fixo e fixo móvel; 50 ramais DDR inclusos. Equipamento GATEWAY isento em COMODATO – SERVIÇO VINCULADO AO TRÍGITO 192 (SAMU) . Incluso Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia.	12	meses	1.063,99	1.063,99	12.767,91
02	Serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade DIGITRONCO SIP internet para 50 canais; tráfego ilimitado para ligações locais, fixo fixo e fixo móvel, ligações interurbanas para qualquer fixo móvel, ligações	12	meses	1.063,99	1.063,99	12.767,91

interurbanas para qualquer operadora fixo fixo e fixo móvel; 50 ramais DDR inclusos. Equipamento GATEWAY isento em COMODATO – Serviço vinculado ao trígito 192 (SAMU). Incluso Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia. SERVIÇO PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.					
--	--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela necessidade de atender demanda do CISTRISUL/SAMU em observância ao **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1321000152/2023** celebrado com o Estado de Minas Gerais por meio da SES/MG que tem por finalidade a implantação e regionalização dos serviços do SAMU – 192 da rede de urgências e emergências para toda Macrorregião Triângulo Sul.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este certame será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nºs 14.133/21 e 123/06; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- e) Acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA.
- f) Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- h) Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços.
- j) Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 - Além das obrigações decorrentes da Lei n.º 9.472/97, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, são obrigações da CONTRATADA;

4.2.2 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e

regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.2.3 - Executar os serviços contratados com seus próprios meios, sendo permitida a subcontratação desde que comunicada ao CISTRISUL;

4.2.4 - Permitir o uso do código de seleção de prestadora (CSP) para ligações não locais (DDD, DDI, etc), de forma que seja possível a utilização de qualquer operadora que detenha outorga da concessão ou autorização que englobe os respectivos serviços;

4.2.5 - Providenciar todos os instrumentos necessários para a comunicação entre o CISTRISUL e a Central Pública da Operadora;

4.2.6 - Fornecer os serviços Contratados sem qualquer custo adicional de instalação;

4.2.7 - Efetuar eventuais mudanças de endereço sem custo adicional, salvo nos casos onde seja comprovada a ausência de viabilidade técnica da instalação;

4.2.8 - Disponibilizar serviço específico para abertura de chamados técnicos por telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem custo adicional;

4.2.9 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

4.2.10 - Solicitar com antecedência de 30 dias à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infra- estrutura que não seja de sua responsabilidade, mas que seja necessário à prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível.

4.2.11 - Solicitar com antecedência de mínima de 30 dias à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infra-estrutura que não seja de sua responsabilidade, mas que seja necessário à prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;

4.2.12 - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

4.2.13 - Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens divulgadas pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;

4.2.14 - Fornecer, sem ônus e na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços prestados, por linha ou tronco telefônico;

4.2.15 - Credenciar junto à CONTRATANTE um representante para atendimento e esclarecimentos sobre os serviços prestados, disponibilizando endereço eletrônico e telefone celular para contato;

4.2.16 - Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes em relação ao Plano de Serviços contratados;

4.2.17 - Fornecer as contas telefônicas detalhadas em cada um dos tipos de serviços (instalação, assinatura, tarifas fixo/fixo e fixo/móvel);

4.2.18 - Fornecer, sem custo adicional, as faturas telefônicas detalhadas em arquivo eletrônico no formato, pdf;

4.2.19 - Fornecer, sem custo adicional, as contas telefônicas detalhadas em arquivo eletrônico no formato, csv (separado por ponto e vírgula“;”), txt ou equivalente.

4.2.20 - Para manter compatibilidade e identificação com aplicações já desenvolvidas e atualmente utilizadas nas centrais já existentes do CISTRISUL/SAMU e nos órgãos de segurança 8º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar Minas Gerais o arquivo deve conter, pelo menos, os seguintes campos:

Campo	Exemplo
Numero do Telefone	123456
Seção da Chamada	Informações Adicionais
Descrição da Chamada	Informações Adicionais
Data da chamada	05/05/2025 10:01:21

Tipo da chamada	CHAMADA LOCAL / Á COBRAR
Cidade de origem	Campo Florido
Cidade de destino	Uberaba
Número Chamado	4832512500
Duração	00:00:53
Valor	0,00

4.2.21 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão contratante;

4.2.22 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos, seja qual for;

4.2.23 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

4.2.24 - Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

4.1.25 - Manter em funcionamento contínuo o serviço contratado, garantindo que o bloqueio das linhas somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE;

4.1.26 - Manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

4.1.27 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

4.1.28 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

4.1.29 - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

4.1.30 - Garantir à CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pela Administração, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007;

5 - DAS DEFINIÇÕES:

5.1 - **ANATEL** Agência Nacional de Telecomunicações. Entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;

5.2 - **Last Mile ou Última Milha:** circuito dedicado entre o roteador de borda do provedor e o roteador ou switch existente nas dependências do cliente.

5.3 - **MTTR:** de *Mean Time to Repair* é um indicador de desempenho usado na manutenção para indicar o Tempo Médio Para Reparo de algum equipamento, componente, máquina ou sistema.

5.4 - **SLA:** *Service Level Agreement*, que é traduzido em português por ANS (Acordo de Nível de Serviço). Refere-se à especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o contratante pode esperar do fornecedor na negociação.

5.5 - **Central Privativa de Comutação Telefônica (CPCT):** equipamento terminal de usuário, interligado ou não a uma central de comutação.

5.6 - **Código de Seleção de Prestadora (CSP):** conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional.

5.7 - **DDR:** Discagem Direta a Ramal, sistema que consiste na discagem automática (sem intervenção da

operadora/telefonista) a um ramal de um PABX.

5.8 - Perfil de Tráfego: quantitativo médio estimado, em minutos, por modalidade, de ligações telefônicas efetuadas, em função do tipo de chamada, bem como sua origem e destino.

5.9 - Prestadora: pessoa jurídica que, mediante concessão, permissão ou autorização, presta o STFC.

5.10 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei Federal n.º 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto Federal n.º 2.534, de 02/04/1998;

5.11 - Tarifa VC-1: chamadas quando originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem;

5.12 - Tarifa VC-2: chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;

5.13 - Tarifa VC-3: originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem;

6 - DO PERFIL DE TRÁFEGO

6.1 - O perfil de tráfego indicado tem por objetivo viabilizar a elaboração de propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes;

6.2 - O perfil de tráfego apresentado não representa compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, em reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos;

6.3 - O perfil de tráfego apresentado foi calculado a partir do consumo médio das ligações originadas da CONTRATANTE nos últimos 12 meses;

6.4 - O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas serve tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o SAMU 192

6.5 - As assinaturas das linhas convencionais diretas só poderão ser cobradas caso as linhas estejam efetivamente instaladas. Caso seja solicitado o desligamento das linhas a cobrança deve cessar.

7 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO / SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

7.1 - Os Serviços Contratados devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem qualquer tipo de interrupção.

7.2 - Os Serviços Contratados devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem qualquer tipo de interrupção.

7.3 - No caso de eventuais interrupções programadas dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar a interrupção à CONTRATANTE com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

7.4 - A CONTRATADA deverá manter disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, serviço para abertura de chamados técnicos por telefone, sem custo adicional;

7.5 - No caso de interrupção não programada ou qualquer tipo de indisponibilidade, a Contratada, deverá restabelecer o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após acionada por qualquer dos meios disponibilizados para esta finalidade.

8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/ CARACTERÍSTICA DO DDR

8.1 - A CONTRATADA deverá fornecer serviço DDR de acordo com as seguintes características:

- 30 canais bidirecionais;
- A sinalização do PABX da CONTRATANTE é realizada através do protocolo R2;
- Faixa de numeração para 50 ramais;

8.2 - A quantidade de faixas de numeração DDR, de troncos de saída ou entrada poderá ser alterada pelo Contratante a qualquer momento, devendo ser atendida pela Contratada em no máximo 48 (quarenta e oito)

horas;

8.3 - A Contratada deverá realizar, sem ônus adicional, caso solicitado pelo Contratante, o serviço de identificação de chamadas, o bloqueio de ligações do tipo DDD a cobrar, celular a cobrar, local a cobrar, sigame, 0300 ou demais serviços desde que o bloqueio ou exclusão destes serviços seja tecnicamente possível;

8.4 - Deverão ser mantidas a faixa de numeração vigente (XYZ), independente da operadora que venha a ser contratada – ou seja, será exercida a facilidade denominada “portabilidade”, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, conforme a regulamentação da ANATEL;

9 DOS VALORES:

9.1 - Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Triângulo Sul - CISTRISUL procedeu consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se a seguinte média aritmética:

10 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações.

11 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os valores contratados serão reajustados anualmente utilizando-se o IST (índice de serviço de telecomunicações), divulgado pela ANATEL ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo.

12 - ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO:

Rua Treze de Maio, - Uberaba-MG .

13 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O SAMU Regional da Região Triângulo Sul, terá Central de Regulação na cidade de Uberaba e irá atender 27 (vinte e sete) municípios, sendo eles:

1. Araxá	2. Campos Altos	3. Ibiá
4. Pedrinópolis	5. Perdizes	6. Pratinha
7. Santa Juliana	8. Tapira	9. Carneirinho
10. Comendador Gomes	11. Fronteira	12. Frutal
13. Itapagipe	14. Iturama	15. Limeira do Oeste
16. Pirajuba	17. Planura	18. São Francisco de Sales
19. União de Minas	20. Água Comprida	21. Campo Florido
22. Conceição das Alagoas	23. Conquista	24. Delta
25. Sacramento	26. Uberaba	27. Veríssimo

14 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

14.1.25 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

14.1.26 - A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

15 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

15.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

15.1.2 - A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

15.1.3 - O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:

a) Cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:

- Identificação dos responsáveis das atividades.
- Duração das atividades.
- Sequenciamento das atividades.

b) Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos POPs, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a estratégia de roteamento.

15.2 - DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.2.2 - A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato para instalar os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

15.2.3 - A instalação do circuito e CPE somente será considerada concluída após a aprovação, pelo Gestor do Contrato, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da CONTRATADA.

15.2.4 - Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts (corrente alternada) bifásica com frequência de 60 Hz.

15.3 - DO GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

15.3.2 - Disponibilizar e alocar 1 (um) profissional que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação, por parte da CONTRATADA.

15.3.3 - Obter informações e esclarecimentos necessários para que possa elaborar o Plano de Implantação do Serviço. Serão abordados e discutidos os seguintes pontos:

- a) Instalação dos circuitos.
- b) Datas e horários de restrição para implantação.
- c) Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos.
- d) Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço.
- e) Serviços que deverão ser configurados na implantação.
- f) Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços.

15.3.4 - Apresentar ao Gestor do Contrato do CONTRANTE o(s) profissional(is) que atuará(ão) como preposto(s) da empresa para assuntos relativos à execução contratual, e informar ao CONTRANTE o nome completo e o CPF deste(s) preposto(s).

16 - CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

16.1 A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais, a CONTRATADA deverá:

16.2 Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.

16.3 Disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.

16.4 O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta

LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.

16.5 Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.

16.6 Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência (“escalation list”) contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.

16.7 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da data e hora do chamado.

16.8 Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.

16.9 Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.

16.10 Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

17 PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal WEB, possibilitando a CONTRATANTE à criação de registro de chamados, bem como o acompanhamento dos mesmos.

17.1 Registro e acompanhamento dos chamados:

- a)** Identificação do registro (número de chamado).
- b)** Data e hora de abertura do chamado (registro).
- c)** Descrição do problema.
- d)** Identificação do reclamante (nome e telefone).
- e)** Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado).
- f)** Ações realizadas para a solução do problema.

17.2 - A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais dos chamados fechados, como também do índice de disponibilidade dos serviços contratados. A frequência de envio e o modelo do documento serão definidos em comum acordo entre a CONTRATA e a CONTRATANTE.

18 DISPONIBILIDADE

18.1 Índice de Disponibilidade:

18.1.2 Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.

18.1.3 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] \times 100$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês. DMA(%):

Disponibilidade Mensal Atingida

18.1.4 Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.

18.1.5 O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida

anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.

18.1.6 Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.

18.1.7 O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 2 (duas) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

18.1.8 As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.

18.1.9 No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.

18.1.10 As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.

18.2 Desconto por interrupção:

18.2.2 Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

18.2.3 O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$VD = (VC / 43200) \times n$$

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

19 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com os seguintes níveis mínimos de qualidade de prestação do serviço:

Métrica	Nível Mínimo de Serviço
Disponibilidade do serviço	>= 99,5%

20 DAS OBRIGAÇÕES

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

m) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

n) Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

o) Acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA.

p) Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

q) Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

r) Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas

no Termo de Referência.

- s)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços.
- t)** Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

Uberaba, 08 de setembro de 2025.

VANESSA SILVA FARIA
Secretaria Executiva

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º)

1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em telefonia fixa e móvel para serviço de atendimento Samu 192 e administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e TR.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente certame visa à Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de telefonia fixa digital E1 com 30 canais e 50 ramais comutada – STFC, com fornecimento de Troncos Digitais para voz para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Macrorregião do Triângulo Sul compreendendo DDR (discagem direta a ramal) para ligações Local, LDN (Longa distância Nacional), e Ligações para Celular, bem como assinatura mensal para acesso digital de voz – feixe / Link E1, assinatura mensal para faixa de numeração DDR (discagem direta ramal) e assinatura mensal básica para linhas diretas não residenciais (Linhas NR) e suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos com atendimento ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana.

Logo, a prestação do serviço de telefonia é de suma importância, com fins de atendimento especializado na prestação contínua de serviço 192 ao consórcio/CISTRISUL, que inclui a garantia de atendimento ininterrupto 24 horas por dia, 7 dias por semana para prestação do atendimento da rede de urgência e emergência.

Configurando desta forma, a necessidade da aquisição do serviço, a fim de suprir a demanda e garantir um melhor qualidade e controle dos atendimentos sem eventuais perdas no atendimento de urgência e emergência aos usuários ou falta dele.

Deste modo se faz necessária a contratação do objeto previsto no DFD – Documento de Formalização de Demanda.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações, cabe ressaltar que o Consórcio/CISTRISUL ainda não elaborou o seu Plano Anual de Contratações, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação para o Consórcio/CISTRISUL, na necessidade da continuidade dos serviços e na constante modernização das ferramentas de trabalho e informação de maneira eficiente e adequada para atender os propósitos deste Consórcio, assim como de seus segurados interessados em informações precisas e de fácil acesso.

5 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratada deve:

a) Contratada de ser uma empresa especializada para prestação contínua de serviços de telecomunicações na modalidade Telefonia Fixa Comutada (STFC), para fornecimento de telefonia fixa digital E1, incluindo Troncos Digitais

para voz, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, estar com toda documentação pertinente em dia;

b) Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pelo CISTRISUL;

c) Ser responsável por garantir o exercício da garantia legal.

d) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.535,83 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Considerando, a necessidade atual, foi realizado um levantamento técnico e orçamentário com a composição de custo considerando, que se refere a contratação de um serviço de telefonia tri-digito, conforme termo de referência, com todas as especificações técnicas e, termo de atestado de capacidade técnica necessárias, devidamente adaptados e registrados nos órgão competentes, sejam eles, federal, estaduais e municipais e, ser autorizado pela Anatel na prestação do serviço STFC .

Mediante a contratação a cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração. O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$VD = (VC / 43200) \times n$$

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade DIGITRONCO SIP internet para 30 canais; tráfego ilimitado para ligações locais, fixo fixo e fixo móvel, ligações interurbanas para qualquer fixo móvel, ligações interurbanas para qualquer operadora fixo fixo e fixo móvel; 50 ramais DDR inclusos. Equipamento GATEWAY isento em COMODATO – SERVIÇO VINCULADO AO TRÍGITO 192 (SAMU) . Incluso Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia.	UND	12

02	Serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade DIGITRONCO SIP internet para 30 canais; tráfego ilimitado para ligações locais, fixo fixo e fixo móvel, ligações interurbanas para qualquer fixo móvel, ligações interurbanas para qualquer operadora fixo fixo e fixo móvel; 50 ramais DDR inclusos. Equipamento GATEWAY isento em COMODATO – Serviço vinculado ao trígito 192 (SAMU). Incluso Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia. SERVIÇO PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.	UND	12
----	--	-----	----

7.1. Os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada, de tal levantamento.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

Ao buscar soluções no mercado foi identificado que a tecnologia utilizada atualmente, analógica através de par metálico está ficando em desuso, sendo fortemente substituída pela tecnologia Digital através de protocolos IP.

Desse modo foi realizado a pesquisa de mercado em outros municípios, assim com empresas de telefonia fixa (STFC).

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), visa a atender às necessidades do consórcio/CISTRISUL, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do serviço de tri-dígito (Entroncamento digital E1 e móvel – VC1, VC2, VC3) para ramais vinculados ao serviço móvel 192 e administrativo. Sendo notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital.

Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico nas seguintes leis e instruções normativas descritas neste dispositivo.

ITEM 01: (Entroncamento- Samu 192)

Serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade DIGITRONCO SIP internet para 30 canais; tráfego ilimitado para ligações locais, fixo fixo e fixo móvel, ligações interurbanas para qualquer fixo móvel, ligações interurbanas para qualquer operadora fixo fixo e fixo móvel; 50 ramais DDR inclusos. Equipamento GATEWAY isento em COMODATO – **SERVIÇO VINCULADO AO TRÍGITO 192 (SAMU).** Incluso Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia.

ITEM 02: (Entroncamento-ADM)

Serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade DIGITRONCO SIP internet para 30 canais; tráfego ilimitado para ligações locais, fixo fixo e fixo móvel, ligações interurbanas para qualquer fixo móvel, ligações interurbanas para qualquer operadora fixo fixo e fixo móvel; 50 ramais DDR inclusos. Equipamento GATEWAY isento em COMODATO – Serviço vinculado ao trígito 192 (SAMU). Incluso Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia. **SERVIÇO PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.**

A descrição da solução como um todo, enquadra-se na prestação de serviços, em forma de serviços continuados, pois não há a possibilidade de interrupção temporária dos serviços.

10 - EXECUÇÃO

10.1. A empresa vencedora deverá estar legalmente credenciada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a fornecer Serviço de telefonia fixa comutada (STFC).

10.2. Os serviços deverão ser iniciados após a ordem de serviços emitida pela administração. Além dos equipamentos supracitados a empresa vencedora deverá fornecer os serviços de instalação, configuração e manutenção pelo período de 12 (doze) meses. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto.

10.3. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.4. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupção programadas, em todo o território dos Municípios consorciados listados abaixo:

1. Araxá	2. Campos Altos	3. Ibiá
4. Pedrinópolis	5. Perdizes	6. Pratinha
7. Santa Juliana	8. Tapira	9. Carneirinho
10. Comendador Gomes	11. Fronteira	12. Frutal
13. Itapagipe	14. Iturama	15. Limeira do Oeste
16. Pirajuba	17. Planura	18. São Francisco de Sales
19. União de Minas	20. Água Comprida	21. Campo Florido
22. Conceição das Alagoas	23. Conquista	24. Delta
25. Sacramento	26. Uberaba	27. Veríssimo

10.5. As interrupções programadas deverão ser avisadas por meio de comunicação oficial no e-mail cistrisul.adm@gmail.com <mailto:logistica@consurge.saude.mg.gov.br> e também por sms nas linhas habilitadas.

10.6. A empresa vencedora deverá comunicar por escrito ao fiscal e gestor do contrato, quando verificar condições inadequadas para prestação dos serviços ou da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato ou documento equivalente.

10.7. Após o fim do contrato Consórcio/CISTRISUL deverá devolver à EMPRESA VENCEDORA, em perfeitas condições de uso e funcionamento, todos os equipamentos fornecidos durante a prestação do serviço.

11 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Tribunal de Contas da União define justificativas para o parcelamento ou não da solução como a decisão de dividir ou não a solução em parcelas e esta decisão carece de justificativa.

A equipe de planejamento da contratação precisa avaliar se a solução é divisível ou não. Sob essa ótica, frisa-se que compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade do objeto a ser adquirido, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da sua definição e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, faz-se necessário ponderar o mercado que fornece e compreender que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as seguintes perguntas forem positivas: É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

Portanto, propõe-se licitar em item único pois, apesar de incluir diversas entregas de artefatos técnicos, o não parcelamento da solução visa garantir a coordenação dos trabalhos e perfeita compatibilidade de todas as peças técnicas que compõe o objeto, minimizando os riscos de conflitos entre os diferentes elementos dos projetos e/ou de atrasos na sua execução decorrentes de ajustes e correções necessárias nas peças técnicas.

O não parcelamento da solução não compromete a competitividade do certame em virtude do porte dos serviços a serem contratados, comparado com a capacidade técnica de prestação de serviços do mercado em questão, e se apresenta mais vantajoso do ponto de vista da qualidade do conjunto da solução e da economia de escala.

Importante salientar que o item está detalhado em planilha e cabe a Administração realizar análise de exequibilidade dos valores individuais para que estejam com seus preços adequados ao preço estimado, visando evitar o risco de aceitação de preços fora dos parâmetros estabelecidos.

Dessa forma, tendo em vista a satisfação da licitação, a formação de item único só representa a melhor alternativa do ponto de vista econômico, pois promoverá a ampliação da competitividade entre as empresas participantes, que, ao verificarem a economia de escala gerada, terão maior interesse em oferecer sua proposta.

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, ponderando-se que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na entrega do objeto, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Assim sendo, é cristalino que a alternativa mais adequada é de contratação de um único item, propiciando maior vantagem da licitação, como restou técnica e economicamente demonstrada a viabilidade no caso concreto. Não obstante o procedimento a ser adotado possuir certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade na contratação.

Por conseguinte, faz-se necessário o não parcelamento da solução, devido o fato de consequente aumento dos valores a serem contratados e possíveis dificuldades com a manutenção do objeto.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

➤ A economicidade

A economia a ser obtida pela Administração, em relação a aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo

recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR LOTE”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos ofertados pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE.

➤ **Melhoria da Qualidade da Comunicação**

Os serviços de telefonia tridígito oferecem uma estrutura de comunicação mais robusta e confiável, com tecnologia avançada que garante clareza nas chamadas e baixa taxa de interrupções. Isso resulta em uma comunicação mais eficaz entre os colaboradores e com clientes externos, aumentando a produtividade e a satisfação.

➤ **Redução de Custos**

A adoção de uma solução de telefonia integrada pode levar a uma redução significativa nos custos operacionais. Serviços dig tronco frequentemente incluem tarifas reduzidas para chamadas internas e externas, bem como a possibilidade de personalização da organização, otimizando o uso do orçamento destinado à comunicação.

➤ **Flexibilidade e Escalabilidade**

A tecnologia tridígito permite uma escalabilidade fácil, ajustando-se ao crescimento da organização sem a necessidade de grandes mudanças na infraestrutura existente. Isso proporciona flexibilidade para adaptar o sistema de telefonia à medida que novas necessidades surgem.

➤ **Suporte Técnico e Manutenção**

Empresas especializadas em telefonia tri dígito geralmente oferecem suporte técnico abrangente e serviços de manutenção proativos. Isso assegura que quaisquer problemas técnicos sejam resolvidos rapidamente, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade das operações.

➤ **Segurança**

A solução proposta deve atender aos requisitos de segurança da informação, protegendo dados sensíveis contra interceptações e acessos não autorizados. A empresa contratada deve oferecer recursos de criptografia e autenticação robustos para assegurar a confidencialidade das comunicações.

➤ **Aspectos Financeiros Retorno sobre o**

Investimento (ROI)

Avaliar o ROI envolve considerar os benefícios tangíveis e intangíveis que a nova solução trará para a organização. A redução de custos operacionais, a melhoria na comunicação e a maior eficiência geral devem ser pesados contra o investimento inicial.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

- Receber apresentação formal de demanda do CISTRISUL, para análise prévia do setor de logística para posterior emissão
-

do Termo Formal de Contrato ou Nota de Empenho.

- Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser designada equipe, com conhecimento técnico, para acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA para realização e instalação do serviço móvel de urgência e emergência SAMU 192, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados.

As atividades de gestão e fiscalização (técnica e administrativa) da execução contratual serão desempenhadas por servidores do CISTRISUL designados pela Diretoria Executiva e Gerencias, observadas as diretrizes da legislação pertinente, com suporte do setor de Contratos do CISTRISUL.

Do ponto de vista de adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou quaisquer outras que envolvam a natureza da contratação, verifica-se, neste estudo, que não serão necessárias.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

O Serviço de contratação de telefonia triDigito na modalidade fixa e móvel, causa danos ambientais onde os impactos ambientais incluem o consumo de energia para a operação de infraestrutura e equipamentos, a gestão de resíduos eletrônicos e a poluição gerada por torres e centrais. A lei demanda a implementação de práticas sustentáveis para mitigar esses impactos durante a prestação e operação dos serviços. Regulamentada na Lei nº 6.938/1981 e regulada pela ANATEL.

16 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização do serviço.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Assim, entendemos e declaramos VIÁVEL esta contratação, nos moldes acima descritos.

17 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico,

conforme demonstra este estudo. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo. O estudo justifica acerca da necessidade do não parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

18- RESPONSÁVEIS

Membro da equipe de planejamento:

VANESSA SILVA FARIA
DIRETORA GERAL

19- APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

AUTORIDADE MÁXIMA

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
-Presidente CISTRISUL-

Uberaba/MG,09 de Julho de 2025.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Triângulo Sul - CISTRISUL

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço:

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Nome, RG
e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO PARA MENORES DE IDADE

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto da Lei nº 14.133, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU

EQUIPARADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2025.

_____(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., localizada na rua (av).....n.º.....na cidade de , através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Carimbo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Triângulo Sul - CISTRISUL, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos da Lei nº 14.133,
Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI 13.080/2015.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., (Nacionalidade), (Estado Civil),..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP....., DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

ANEXO VIII - MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM DADOS DA

EMPRESA: A (O) PREGOEIRA (O) E EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa). Pregão Eletrônico nº. _____

Processo Licitatório Nº: _____ -

Através do presente, Indicamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, para participar da licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Triângulo Sul - CISTRISUL, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe _____ plenos poderes para pronunciar-se em nome _____ da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº .../2025 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO TRIÂNGULO SUL - CISTRISUL, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.1 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Triângulo Sul - Cistrisul, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista – Uberaba-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.169/0001-55, neste ato representada pelo seu **Presidente**, _____, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 - Contratada: _____, empresa sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) sr(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____.

1.3 - Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico _____, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores.

1.4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações:

Natureza do Recurso: _____ – Fonte 123 - Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de telefonia fixa digital E1 com 30 canais e 50 ramais comutada – STFC, com fornecimento de Troncos Digitais para voz para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Macrorregião Triângulo Sul e compreendendo DDR (discagem direta a ramal) para ligações Local, LDN (Longa distância Nacional), e Ligações para Celular, bem como assinatura mensal para acesso digital de voz – feixe / Link E1, assinatura mensal para faixa de numeração DDR (discagem direta ramal) e assinatura mensal básica para linhas diretas não residenciais (Linhas NR) e suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos com atendimento ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste termo de referência.

CLÁUSULA III – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d)** Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- e)** Acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA.
- f)** Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g)** Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- h)** Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- i)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços.
- j)** Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

CLAUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES:

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1 - Além das obrigações decorrentes da Lei n.º 9.472/97, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, são obrigações da CONTRATADA;

4.3.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.3.3 - Executar os serviços contratados com seus próprios meios, sendo permitida a subcontratação desde que comunicada ao CISTRISUL;

4.3.4 - Permitir o uso do código de seleção de prestadora (CSP) para ligações não locais (DDD, DDI, etc), de forma que seja possível a utilização de qualquer operadora que detenha outorga da concessão ou autorização que englobe os respectivos serviços;

4.3.5 - Providenciar todos os instrumentos necessários para a comunicação entre o CISREUNO e a Central Pública da Operadora;

4.3.6 - Fornecer os serviços Contratados sem qualquer custo adicional de instalação;

4.3.7 - Efetuar eventuais mudanças de endereço sem custo adicional, salvo nos casos onde seja comprovada a ausência de viabilidade técnica da instalação;

4.3.8 - Disponibilizar serviço específico para abertura de chamados técnicos por telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem custo adicional;

4.3.9 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

4.3.10 - Solicitar com antecedência de 30 dias à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infra- estrutura que não seja de sua responsabilidade, mas que seja necessário à prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível.

4.3.11 - Solicitar com antecedência de mínima de 30 dias à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infra- estrutura que não seja de sua responsabilidade, mas que seja necessário à prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;

4.3.12 - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

4.3.13 - Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens divulgadas pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;

4.3.14 - Fornecer, sem ônus e na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços prestados, por linha ou tronco telefônico;

4.3.15 - Credenciar junto à CONTRATANTE um representante para atendimento e esclarecimentos sobre os serviços prestados, disponibilizando endereço eletrônico e telefone celular para contato

4.3.16 - Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes em relação ao Plano de Serviços contratados;

4.3.17 - Fornecer as contas telefônicas detalhadas em cada um dos tipos de serviços (instalação, assinatura, tarifas fixo/fixo e fixo/móvel);

4.3.18 - Fornecer, sem custo adicional, as faturas telefônicas detalhadas em arquivo eletrônico no formato, pdf;

4.3.19 - Fornecer, sem custo adicional, as contas telefônicas detalhadas em arquivo eletrônico no formato, csv (separado por ponto e virgula“;”), txt ou equivalente.

4.3.20 - Para manter compatibilidade e identificação com aplicações já desenvolvidas e atualmente utilizadas nas centrais já existentes do CISTRISUL/SAMU e nos órgãos de segurança do 8º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Uberaba o arquivo deve conter, pelo menos, os seguintes campos:

4.3.21 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes

Campo	Exemplo
Numero do Telefone	123456
Seção da Chamada	Informações Adicionais
Descrição da Chamada	Informações Adicionais
Data da chamada	05/05/2025 10:01:21
Tipo da chamada	CHAMADA LOCAL / Á COBRAR
Cidade de origem	Campo Florido
Cidade de destino	Uberaba
Número Chamado	4832512500
Duração	00:00:53
Valor	0,00

de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão contratante;

4.3.22 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos, seja qual for;

4.3.23 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

4.3.24 - Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

4.3.25 - Manter em funcionamento contínuo o serviço contratado, garantindo que o bloqueio das linhas somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE;

4.3.26 - Manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

4.3.27 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

4.3.28 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

4.3.29 - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

4.3.30 - Garantir à CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pela Administração, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007;

CLAUSULA V – DAS DEFINIÇÕES

5.1 - **ANATEL** Agência Nacional de Telecomunicações. Entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;

5.2 - **Last Mile ou Última Milha:** circuito dedicado entre o roteador de borda do provedor e o roteador ou switch existente nas dependências do cliente.

5.3 - **MTTR:** de *Mean Time to Repair* é um indicador de desempenho usado na manutenção para indicar o Tempo Médio Para Reparo de algum equipamento, componente, máquina ou sistema.

5.4 - **SLA:** *Service Level Agreement*, que é traduzido em português por ANS (Acordo de Nível de Serviço). Refere-se à especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o contratante pode esperar do fornecedor na negociação.

5.5 - **Central Privativa de Comutação Telefônica (CPCT):** equipamento terminal de usuário, interligado ou não a uma central de comutação.

5.6 - **Código de Seleção de Prestadora (CSP):** conjunto de caracteres numéricos que permite ao

usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional.

5.7 - DDR: Discagem Direta a Ramal, sistema que consiste na discagem automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal de um PABX.

5.8 - Perfil de Tráfego: quantitativo médio estimado, em minutos, por modalidade, de ligações telefônicas efetuadas, em função do tipo de chamada, bem como sua origem e destino.

5.9 - Prestadora: pessoa jurídica que, mediante concessão, permissão ou autorização, presta o STFC.

5.10 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei Federal n.º 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto Federal n.º 2.534, de 02/04/1998;

5.11 - Tarifa VC-1: chamadas quando originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem;

5.12 - Tarifa VC-2: chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;

5.13 - Tarifa VC-3: originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem;

6 - CLAUSULA VI DO PERFIL DE TRÁFEGO

6.1 - O perfil de tráfego indicado tem por objetivo viabilizar a elaboração de propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes;

6.2 - O perfil de tráfego apresentado não representa compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, em reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos;

6.3 - O perfil de tráfego apresentado foi calculado a partir do consumo médio das ligações originadas da CONTRATANTE nos últimos 12 meses;

6.4 - O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas serve tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o SAMU 19

6.5 - As assinaturas das linhas convencionais diretas só poderão ser cobradas caso as linhas estejam efetivamente instaladas. Caso seja solicitado o desligamento das linhas a cobrança deve cessar.

7 - CLAUSULA VII - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO / SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

7.1 - Os Serviços Contratados devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem qualquer tipo de interrupção.

7.2 - Os Serviços Contratados devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem qualquer tipo de interrupção.

7.3 - No caso de eventuais interrupções programadas dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar a interrupção à CONTRATANTE com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

7.4 - A CONTRATADA deverá manter disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, serviço para abertura de chamados técnicos por telefone, sem custo adicional;

7.5 - No caso de interrupção não programada ou qualquer tipo de indisponibilidade, a Contratada, deverá restabelecer o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após acionada por qualquer dos meios disponibilizados para esta finalidade.

8 CLAUSULA VIII- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/ CARACTERÍSTICA DO DDR

8.1 - A CONTRATADA deverá fornecer serviço DDR de acordo com as seguintes características:

- 30 canais bidirecionais;
- A sinalização do PABX da CONTRATANTE é realizada através do protocolo R2;
- Faixa de numeração para 50 ramais;

8.2 - A quantidade de faixas de numeração DDR, de troncos de saída ou entrada poderá ser alterada pelo Contratante a qualquer momento, devendo ser atendida pela Contratada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.3 - A Contratada deverá realizar, sem ônus adicional, caso solicitado pelo Contratante, o serviço de identificação de chamadas, o bloqueio de ligações do tipo DDD a cobrar, celular a cobrar, local a cobrar, sigame, 0300 ou demais serviços desde que o bloqueio ou exclusão destes serviços seja tecnicamente possível;

8.4 - Deverão ser mantidas a faixa de numeração vigente (XYZ), independente da operadora que venha a ser contratada – ou seja, será exercida a facilidade denominada “portabilidade”, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, conforme a regulamentação da ANATEL;

9 CLAUSULA IX - DOS VALORES:

9.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelos seguintes produtos entregues os valores de:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Qtde	Und	Vr Médio unitário	Valor Médio mensal	Valor Médio anual
01						
02						

9.1.1 – Valor total do Contrato R\$ xxx.xxx,xx (xx).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais; mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Empenho, para atestação da secretaria solicitante.

9.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

9.4 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

9.5 - Os preços somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização do Presidente e na conformidade da Lei.

9.6 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

9.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto da Lei Federal nº. 14.133.

9.8 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto na Lei nº.14.133.

CLAUSULA X - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA XI - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os valores contratados serão reajustados anualmente utilizando-se o IST (índice de serviço de telecomunicações), divulgado pela ANATEL ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo.

CLAUSULA XII – LOCAL DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO:

12.1 – Rua Treze de Maio – Uberaba-MG,.

12.2 - O SAMU Regional da Região Triângulo Sul, terá Central de Regulação na cidade de Uberaba e irá atender 27 (vinte e sete) municípios, sendo eles:

1. Araxá	2. Campos Altos	3. Ibiá
4. Pedrinópolis	5. Perdizes	6. Pratinha
7. Santa Juliana	8. Tapira	9. Carneirinho
10. Comendador Gomes	11. Fronteira	12. Frutal
13. Itapagipe	14. Iturama	15. Limeira do Oeste
16. Pirajuba	17. Planura	18. São Francisco de Sales
19. União de Minas	20. Água Comprida	21. Campo Florido
22. Conceição das Alagoas	23. Conquista	24. Delta
25. Sacramento	26. Uberaba	27. Veríssimo

12.3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.4 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

12.4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

12.4.2 - A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

12.5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.5.1 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

12.5.2 - A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

12.5.3 - A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

12.5.4 - O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:

a) Cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:

- Identificação dos responsáveis das atividades.
- Duração das atividades.
- Sequenciamento das atividades.

b) Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos POPs, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a estratégia de roteamento.

CLAUSULA XIII - DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato para instalar os

serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

13.1.1 - A instalação do circuito e CPE somente será considerada concluída após a aprovação, pelo Gestor do Contrato, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da CONTRATADA.

13.1.2 - Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts (corrente alternada) bifásica com frequência de 60 Hz.

13.2 - DO GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

13.2.1 - Disponibilizar e alocar 1 (um) profissional que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação, por parte da CONTRATADA.

13.2.2 - Obter informações e esclarecimentos necessários para que possa elaborar o Plano de Implantação do Serviço. Serão abordados e discutidos os seguintes pontos:

- a) Instalação dos circuitos.
- b) Datas e horários de restrição para implantação.
- c) Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos.
- d) Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço.
- e) Serviços que deverão ser configurados na implantação.
- f) Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços.

13.2.3 - Apresentar ao Gestor do Contrato do CONTRANTE o(s) profissional(is) que atuará(ão) como preposto(s) da empresa para assuntos relativos à execução contratual, e informar ao CONTRANTE o nome completo e o CPF deste(s) preposto(s).

13.3 - CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

13.3.1 - A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais, a CONTRATADA deverá:

13.4 Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.

13.5 Disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.

13.6 O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.

13.7 Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.

13.8 Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência (“escalation list”) contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.

13.9 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da data e hora do chamado.

13.10 Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.

13.11 Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.

13.12 Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

13- PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.13 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal WEB, possibilitando a CONTRATANTE à

criação de registro de chamados, bem como o acompanhamento dos mesmos.

13.14 Registro e acompanhamento dos chamados:

- g)** Identificação do registro (número de chamado).
- h)** Data e hora de abertura do chamado (registro).
- i)** Descrição do problema.
- j)** Identificação do reclamante (nome e telefone).
- k)** Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado).
- l)** Ações realizadas para a solução do problema.

13.15 - A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais dos chamados fechados, como também do índice de disponibilidade dos serviços contratados. A frequência de envio e o modelo do documento serão definidos em comum acordo entre a CONTRATA e a CONTRATANTE.

14 DISPONIBILIDADE

14.3 Índice de Disponibilidade:

14.3.1 Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.

14.3.2 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] \times 100$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês. DMA(%):

Disponibilidade Mensal Atingida

14.3.3 Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.

14.3.4 O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.

14.3.5 Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.

14.3.6 O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 2 (duas) horas, todos os dias do mês,

inclusive sábados, domingos e feriados.

14.3.7 As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.

14.3.8 No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.

14.3.9 As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.

14.4 Desconto por interrupção:

14.4.1 Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

14.4.2 O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$VD = (VC / 43200) \times n$$

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

15 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com os seguintes níveis mínimos de qualidade de prestação do serviço:

Métrica	Nível Mínimo de Serviço
Disponibilidade do serviço	>= 99,5%

CLAUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- e) Acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA.
- f) Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- h) Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços.
- j) Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

CLAUSULA XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e sua consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

17.2- A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pelo Consórcio.

17.3- As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

17.4- Sem prejuízo das sanções previstas no item 4, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 14.133.

17.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

17.6- A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA XVIII - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:

18.1 - O presente contrato terá validade de 12 meses; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XIX - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS:

19.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade do Contrato.

CLÁUSULA XX - DA RESCISÃO:

20.1 - O presente Contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido a qualquer tempo, desde que fique configurado inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas neste Contrato e nos termos dos Artigos da lei 14.133 e suas posteriores alterações; de acordo com as exigências do Edital desta licitação.

CLÁUSULA XXI - DO FORO:

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Uberaba/MG, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:
CISTRISUL

CONTRATADA:
EMPRESA
CNPJ
